ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

---------Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e doze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, António Nuno da Cunha Faria, Rui Manuel Azevedo Ferreira, Rute Noemi Alves Guimarães e Luís Carlos da Silva Magalhães. Faltou Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, cuja falta foi justificada. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, a **ata foi aprovada com cinco votos a favor (quatro do Movimento Vizela Sempre e um da Coligação mais Vizela), e uma abstenção do Vereador Nuno Faria por não ter estado presente na reunião anterior.** 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1 – O Sr. Vereador Carlos Magalhães começou a sua intervenção expondo a preocupação de vários munícipes, que o abordaram, relativamente aos trabalhos para a substituição das lajes do pavimento na Praça da República, iniciados no final de maio e posteriormente suspensos devido à realização da Feira Romana. Notou que, decorridos cerca de dois meses, os trabalhos permanecem parados, encontrando-se ainda no local diversas lajes partidas e assinaladas para intervenção. Face ao exposto e considerando a proximidade das Festas da Cidade em agosto, questionou se os referidos trabalhos de reparação foram dados como concluídos ou, em caso negativo, qual o calendário previsto para a sua retoma e conclusão. PONTO 2 - O Presidente da Câmara esclareceu que a intervenção se encontra concluída, mas ressalvou que o espaço exige uma reflexão e reordenação funcional antes de se avançar para uma reparação de maior profundidade. Explicou que o projeto original foi concetualizado com uma vertente maioritariamente pedonal, prevendo apenas a circulação automóvel condicionada a moradores e cargas e descargas. Contudo, tem-se verificado uma utilização abusiva e o desrespeito pelas regras do espaço, nomeadamente através do uso indevido do sistema de acesso por parte de alguns comerciantes para estacionamento de clientes e viaturas próprias, bem como a circulação de camiões de grande porte que causam a degradação acelerada do pavimento, o qual já se encontra fora do período de garantia, implicando agora custos diretos de manutenção para o Município. Face a este diagnóstico, deu nota do conjunto de medidas corretivas e preventivas que se

encontram a ser implementadas, designadamente o reordenamento dos bancos da praça, a instalação de novos dissuasores no perímetro, a associação das autorizações de acesso às respetivas matrículas com aviso de cancelamento em caso de infração, o agendamento de reuniões com comerciantes e organizadores de eventos para restringir o acesso de veículos de grande tonelagem e o estudo para a implementação de um sistema de leitura automática de matrículas com recurso a Inteligência Artificial. Reiterou, por fim, a intenção do Executivo em manter um equilíbrio entre a salvaguarda do património público e a dinamização económica da praça, concluindo que as reparações finais no pavimento serão executadas assim que o novo modelo de funcionamento e controlo estiver consolidado. PONTO 3 - O vereador Carlos Magalhães reafirmou, que a sua posição e a sua prioridade é a defesa de Vizela e dos vizelenses, sobrepondo essa preocupação a qualquer questão partidária. Nestes termos, questionou se existiu alguma fiscalização às descargas por parte da APA ou da entidade reguladora das ETAR, ou se foi prestada alguma informação por parte da ETAR de Serzedo relativamente às descargas efetuadas, demonstrando incerteza quanto ao cumprimento dos rácios devidos, tendo em conta o aumento da população servida por aquela infraestrutura. Acrescentou que a esta situação se soma o período de seca e a presença constante de mangueiras ao longo do rio, desde Fafe até Vizela, para captação de água destinada à rega de campos, questionando a sua legalidade e alertando que tal prática agrava a diminuição do caudal e a falta de qualidade da água do rio. PONTO 4 - O Presidente da Câmara começou por clarificar que o Município de Vizela não detém qualquer competência legal para fiscalizar as descargas efetuadas no Rio Vizela, sobretudo as que ocorrem fora dos limites do concelho. No entanto, destacou o trabalho exaustivo desenvolvido nos últimos anos pela Autarquia, em articulação com a APA e com a Vimágua, com recurso a meios técnicos avançados para identificação de focos poluidores, o que permitiu solucionar 28 focos no centro urbano — integrando múltiplos edifícios na rede pública — e dar seguimento aos processos de infração de cerca de 40 focos identificados ao longo da marginal ribeirinha. Sublinhou que, de momento, o principal problema reside na ETAR de Serzedo, sustentando que análises efetuadas comprovam que a qualidade da água se deteriora significativamente após a passagem por essa infraestrutura. Perante este diagnóstico, informou ter solicitado, há mais de três semanas, uma reunião com a Senhora Ministra do Ambiente para apresentar a evolução dos trabalhos realizados e propor três soluções concretas: a construção de um emissário para descarga pós-Rio Vizela, a adoção de sistemas inovadores de filtragem e tratamento (semelhantes aos já utilizados pela Vimágua e por empresas locais) e o aumento do rácio de diluição das águas tratadas. Concluiu alertando que, caso não obtenha resposta até ao mês de setembro, submeterá à

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

Reunião de Câmara e à Assembleia Municipal uma proposta de tomada de posição e de adoção de medidas mais duras em defesa do Rio Vizela, esperando contar com o apoio unânime de todas as forças políticas.**2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º 2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE, FERNANDA COSTA:** Considerando que: – Nos passados dias, 11 e 12 de julho, em Vizela, realizou-se a Taça de Portugal de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Fernanda Costa que se sagrou Campeã, na categoria de Senhoras, em representação do Clube de Minigolfe do Porto; – A conquista de títulos de Taças de Portugal são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta, Fernanda Costa, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE FUTSAL, LARA FERREIRA:** Considerando que: – No passado dia 27 de junho, em Tebosa - Braga, realizou-se a final da taça do Minho de Futsal Juvenis Feminino – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Lara Ferreira, que se sagrou Campeã; em representação do Nun'Álvares Futsal; – Um título Campeão da Taça do Minho é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Lara Ferreira pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À EQUIPA SUB-19 DO DESPORTIVO JORGE ANTUNES** Considerando que: – No passado dia 27 de junho, em Tebosa - Braga, realizou-se a final da taça do Minho de Futsal Sub-19 Masculino; – Entre os participantes, encontrava-se a equipa Sub-19 Masculina do Desportivo Jorge Antunes que se sagrou Campeã; – Um título Campeão da Taça do Minho é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à equipa de Futsal Sub-19 do Desportivo Jorge Antunes pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR ÀO ATLETA DE MINIGOLFE HÉLDER TROPA, DA VIZELGOLFE – ASSOCIÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA** Considerando que:

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

Nos passados dias, 11 e 12 de julho, em Vizela realizou-se a Taça de Portugal de Minigolfe; – Entre os participantes, encontravam-se o atleta vizelense, Hélder Tropa que se sagrou Campeão na categoria de Juvenis – A conquista de títulos de Taças de Portugal são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta vizelense Hélder Tropa pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À GINASTA, MARIANA CUNHA:** Considerando que: – No passado dia, 20 de junho, em Castelo Branco, realizou-se o Campeonato Nacional de Mini Trampolim; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Mariana Cunha em representação da Guimagym – Clube de Ginástica de Guimarães, que se sagrou Vice-Campeã Nacional; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Mariana Cunha pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE ATÉ 30 TÉCNICOS SUPERIORES PARA ASSEGURAREM AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO ANO LETIVO 2026/2027:** Considerando que: – Compete às câmaras municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente através da promoção das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) destinadas aos alunos do 1º CEB, nos termos das alíneas b) e c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; – Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, consideram-se AEC no 1.º Ciclo de Ensino Básico as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultura que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação; – De acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 16.º da mesma Portaria, nas situações em que não seja possível promover as AEC com os recursos do agrupamento de escolas, compete à entidade promotora, neste caso o Município, proceder ao recrutamento e contratação dos respetivos profissionais; – O Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

aplicável à contratação de técnicos que asseguram estas atividades nos Agrupamentos de Escolas da rede pública, prevê a celebração pelos Municípios de contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial, com técnicos especialmente habilitados para o efeito; – Os respetivos perfis habilitacionais constam do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; – Conforme resulta da informação n.º I/6855/26, da Unidade de Educação, datada de 6 de julho de 2026, as áreas de atividades definidas pelos Agrupamentos de Escolas, para o ano letivo de 2026/2027 são a oficina do desporto e a oficina da criatividade; – É por isso, é manifesta a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, em resultado da transferência de competências supramencionadas; – No mapa de pessoal de 2026 encontram-se previstos postos de trabalho suscetíveis de satisfazer as necessidades do Município no âmbito das AEC para o ano letivo 2026/2027. Assim, atento o exposto, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no n.º4 do artigo 30.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, bem como com os artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal destinado ao recrutamento, na modalidade de contrato a termo resolutivo, a tempo parcial, de até 30 técnicos superiores para assegurarem as AEC no ano letivo 2026/2027, com constituição de reserva de recrutamento, para as áreas de oficina do desporto e oficina da criatividade. O Vereador Carlos Magalhães reconheceu a importância da proposta apresentada para assegurar as Atividades de Enriquecimento Curricular e complementares no ano letivo, notando, contudo, que se tem verificado, ao longo dos últimos anos, dificuldade no cumprimento dos horários fixados por falta de profissionais para os preencher. Apontou duas causas principais transmitidas pelos docentes: a incompatibilidade dos horários com outras atividades laborais, levando ao abandono dos concursos, e a remuneração não equiparada à carreira docente, sem contagem para tempo de serviço. Em face disso, questionou se está prevista alguma alteração nesta matéria para tornar estas funções mais atrativas para os professores. Em resposta à questão sobre a atratividade das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), o Presidente da Câmara começou por enquadrar a situação, ressalvando que a escassez pontual de profissionais é um problema residual quando comparado com a dimensão da falta de professores a nível nacional. Interpelado sobre eventuais soluções, o Vereador Carlos Magalhães sugeriu a articulação com os agrupamentos escolares no sentido de flexibilizar os horários, de modo a mitigar o desfasamento e a dispersão geográfica das aulas que dificultam o cumprimento

da atividade pelos docentes. Retomando a palavra, o Presidente da Câmara esclareceu que a definição dos horários e dos conteúdos é da exclusiva competência das direções dos agrupamentos de escolas, cabendo ao Município uma gestão de cariz logístico e patrimonial. Explicou que o verdadeiro motivo da rotatividade e da falta de profissionais reside na instabilidade da carreira docente e no sistema nacional de colocações, o qual leva a que os professores colocados nas AEC abandonem as funções à medida que surgem vagas na bolsa de recrutamento do Ministério da Educação. O Edil destacou que a Autarquia passou a realizar um concurso centralizado e antecipado, garantindo o início do ano letivo com a totalidade dos quadros preenchidos. Aproveitou ainda para salientar a regularização da situação precária dos funcionários não docentes através da sua integração no mapa de pessoal — o que permitiu o financiamento de cerca de 90% dos seus custos por parte do Ministério da Educação —, bem como o alargamento do âmbito das AEC através das novas oficinas do desporto e da criatividade. Por fim, anunciou a celebração de um contrato com as juntas de freguesia para um investimento de meio milhão de euros em requalificações escolares até setembro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE LIVROS DE FICHAS E MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS QUE VENHAM A FREQUENTAR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CEB NO CONCELHO DE VIZELA, NO ANO LETIVO 2026/2027:** Atendendo a que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação designadamente, deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma lei; - Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, responsabiliza os municípios nesta matéria e determina no artigo 30.º que os valores e limites pecuniários dos auxílios económicos constantes nesse diploma, assim como as restantes normas, condições e procedimentos relacionados com a sua concessão, são determinados por despacho próprio; - Dispõem, ainda, o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação (ao abrigo dos art.º 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que compete às câmaras municipais, "a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades...", designadamente "···a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados"; - Neste

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

seguimento, o Município de Vizela pretende alargar as medidas de ação social escolar no que respeita ao apoio para aquisição de material escolar e livros de fichas, aos alunos não carenciados que venham a frequentar estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB), como complemento a medida similar do Governo, no respeitante à oferta de manuais escolares à totalidade de alunos; - O Município de Vizela entende que a presente medida é um investimento na educação e nas famílias de Vizela; - Tendo em conta o número de alunos estimado para o próximo ano letivo, de 2026/2027, e considerando os preços atuais dos livros de fichas e do material necessário para a constituição dos conjuntos de material escolar, a estimativa de despesa para o Município de Vizela será de 51.000,00€ (cinquenta e um mil euros) com livros de fichas e de 43.000,00€ (quarenta e três mil euros) com os conjuntos de material escolar. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de oferta de um conjunto de material escolar e dos livros de fichas a cada um dos alunos que venham a frequentar estabelecimentos de ensino públicos do 1.º CEB no concelho de Vizela, independentemente do escalão de apoio em que fiquem inseridos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2026/2027:** Considerando que: - O transporte escolar constitui um serviço fundamental para a garantia da equidade no acesso à educação, prestado aos alunos, pelas câmaras municipais; - Para um eficaz funcionamento do serviço de transporte escolar, é necessário definir normas que permitam aos utilizadores ter conhecimento dos respetivos direitos e obrigações, decorrentes da utilização daquele serviço, assim como estimar custos e circuitos de transporte; - No âmbito das suas competências de organização e do controlo do funcionamento dos transportes escolares, conferidas pelo artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, em conjugação com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Autarquia elaborou o Plano de Transportes Escolares, para o ano letivo de 2026/2027, com o compromisso financeiro estimado de 13.000,00€ (treze mil euros), relativo ao período de setembro a dezembro de 2026, e de 22.000,00€ (vinte e dois mil euros), correspondente ao período de janeiro a julho de 2027; do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tendo obtido parecer positivo. no ano letivo de 2026/2027. - O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2026/2027 foi submetido a discussão do Conselho Municipal de Educação de Vizela de 16 de julho de 2026, conforme estipulado pelo n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, tendo obtido parecer positivo. Atento ao exposto, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de Plano de Transportes Escolares de Vizela, a vigorar no ano letivo de 2026/2027. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO DA CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO POR FALTA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA ORDENADA EM LUGAR SUBSEQUENTE PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELO PERÍODO DE 1 ANO, AO ABRIGO DO AQ 01/2024 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM DO AVE:** Consulta Prévia n.º 57/COPV/2026 Objeto: Aquisição de energia elétrica, pelo período de 1 ano, ao abrigo do AQ 01/2024 da Central de Compras da CIM do Ave. Código do Objeto: CPV – 09310000 (Eletricidade) Considerando que: – Por despacho datado de nove de junho de dois mil e vinte e seis, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado em reunião de Câmara, de vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, foi aberto procedimento por consulta prévia, ao abrigo do AQ 01/2024 da Central de Compras da CIM do Ave, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a "Aquisição de energia elétrica, pelo período de 1 ano, ao abrigo do AQ 01/2024 da Central de Compras da CIM do Ave"; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento foi previamente autorizada, sendo que em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços procederam à abertura da consulta prévia, ao abrigo do AQ 01/2024 da Central de Compras da CIM do Ave, tendo o mesmo decorrido de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – No exercício das suas competências, o Júri elaborou os Relatórios Preliminar e Final que reportam as incidências e decisões assumidas; – Por despacho datado de vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado em reunião de Câmara, de sete de julho de dois mil e vinte e seis e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação dos fornecimentos referentes ao Lote 2 – Edifícios e Contratos Eventuais, foi feita à sociedade Endesa Energia, S.A. - Sucursal Portugal., pelo valor de € 313.505,72 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinco euros e setenta e dois cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido às taxas legais de 6% e 23%, no valor de € 71.573,53 (setenta e um mil, quinhentos e setenta e três euros e cinquenta e três cêntimos), o que totaliza o valor de € 385.079,25 (trezentos e oitenta e cinco mil, setenta e

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

para os edifícios (PRQI n.ºs 4893 e 4894/2026), a Senhora Dr.ª Ana Sofia Campelos de Magalhães para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4898/2026), a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4920/2026) e a Senhora Maria Isabel Novais Freitas para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4615/2026); – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito para o lote 2; – Existe cabimento orçamental já efetuado pelo valor necessário para 2026: € 409.417,99 (PRC n.ºs 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083 e 2084/2026); – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, tendo em conta a necessidade de se antecipar o início da execução do contrato, foi concedida autorização, por despacho datado de 03 de julho de 2026, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação dos fornecimentos em causa: – Lote 2 – Edifícios e Contratos Eventuais: à sociedade Luzboa - Comercialização de Energia, Lda.; o Que sejam solicitados à adjudicatária, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que a mesma não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; o Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa pelos valores abaixo indicados: – Lote 2 – Edifícios e Contratos Eventuais: pela quantia de até € 366.105,77 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinco euros e setenta e sete cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido às taxas legais de 6% e 23%, no valor de € 83.495,02 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e dois cêntimos), o que totaliza o valor de € 449.600,81 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos euros e oitenta e um cêntimos); o O contrato objeto do presente procedimento terá os seguintes encargos orçamentais estimados para o Lote 2 – Edifícios e Contratos Eventuais, em 2026: € 187.333,67 e 2027: € 262.267,14; o Aprovação da minuta do contrato em anexo, referente à adjudicação do lote 2, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

nove euros e vinte e cinco cêntimos); – Com a notificação da adjudicação, foi solicitado ao adjudicatário a procedesse à entrega dos documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, sendo que, o mesmo não entregou, no prazo estipulado, nenhum dos documentos de habilitação solicitados, tendo este terminado no dia 30 de junho de 2026 às 00:00 horas; – Nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à notificação do adjudicatário, informando-o de que se encontravam em falta os aludidos documentos de habilitação, comunicando a intenção do Município de Vizela declarar a caducidade da adjudicação se os mesmos não fossem entregues, e fixando-lhe como prazo limite para se pronunciar por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, as 09:00 horas do dia 02 de julho de 2026; – Findo o prazo concedido, verificou-se que o adjudicatário não apresentou qualquer pronúncia em sede de audiência prévia, nem procedeu à entrega dos documentos de habilitação em falta; – Atento o exposto, e dando seguimento ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a adjudicação caduca, se por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento; – Assim, e nos termos do n.º 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente, resultando da reordenação das propostas para efeitos de adjudicação: Lote 2 – Edifícios e Contratos Eventuais 1.º 2.º Luzboa - Comercialização de Energia, Lda. Petrogal, S.A. € 366.105,77 € 395.619,92 – Foram designados, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, como gestores de contrato a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para o fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública e para os edifícios (PRQI n.ºs 4845, 4849, 4851, 4852, 4854, 4858, 4863, 4864, 4888, 4889, 4892, 4905, 4908, 4909, 4911, 4912, 4913, 4914, 4915 e 4918/2026), o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais (PRQI n.ºs 4540, 4557 e 4560/2026), a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4645, 4646, 4647, 4649, 4651, 4654, 4658, 4661, 4666, 4668, 4669, 4670, 4673, 4676, 4678, 4682, 4689, 4691 e 4694/2026), a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.ºs 4536, 4547, 4644, 4717 e 4718/2026), o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4896/2026), a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro para o fornecimento de energia elétrica para os edifícios (PRQI n.º 4534/2026), a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa para o fornecimento de energia elétrica

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 03 de julho de 2026, que autorizaram, nomeadamente, a determinação da caducidade da adjudicação do lote 2 por falta da apresentação dos documentos de habilitação e a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente, a autorização para realização de despesa e a aprovação da minuta do contrato. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA – JUNTA DE FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO)** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de julho de 2026, veio a Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), contribuinte n.º 507 374 100, com sede na Rua Regedor Miguel Costa, n.º 175, solicitar autorização para a ocupação de via pública para a realização do evento "Almoço do Dia dos Avós", na Rua de São Gonçalo, no troço compreendido entre o Adro da Igreja e o cruzamento com a Rua de Lamelas, a decorrer no dia 18 de julho de 2026, entre as 10h00 e as 19h00; – A cedência ora requerida pela Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado social e cultural tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Em virtude da finalidade do requerimento em apreço e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado de 14 de julho de 2026, no uso da competência conferida pelo n.º3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de julho de 2026, que autorizou a ocupação da via pública por parte da Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), para data, horário e local em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE**

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – JUNTA DE FREGUESIA DE VIZELA (SANTO ADRIÃO): Considerando que: – Através do requerimento, datado de 08 de julho de 2026, veio a Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião), contribuinte n.º 507 374 100, com sede na Rua Regedor Miguel Costa, n.º 175, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de via pública para a realização do evento "Almoço do Dia dos Avós", na Rua de São Gonçalo, no troço compreendido entre o Adro da Igreja e o cruzamento com a Rua de Lamelas, a decorrer no dia 18 de julho de 2026, entre as 10h00 e as 19h00; – A cedência ora requerida pela Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) é fundamental para a realização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado social e cultural tem enorme relevância para os Santoadrianenses e para o Concelho; – Nos termos da alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com as alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de julho de 2026, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação da via pública por parte da Junta de Freguesia de Vizela (Santo Adrião) para a data, horário e local em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – MOVIMENTO BATALHA DO VALE** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2026, veio o Movimento Batalha do Vale, representado pelo Sr. Pedro Alves, contribuinte n.º 280 729 383, solicitar autorização para ocupação de espaço público, sito no Parque de Lazer da Barrosa, para a realização do "2.º Aniversário da Batalha do Vale", evento de cultura hip hop, no dia 01 de agosto de 2026, no horário compreendido entre as 15h00 e as 22h00; – A cedência ora requerida pelo Movimento Batalha do Vale é fundamental para a realização do evento; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho. público ao Movimento Batalha do Vale, no local e data em apreço, I/7249/26. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público ao Movimento Batalha do Vale, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – MOVIMENTO BATALHA DO VALE:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2026, veio o Movimento Batalha do Vale, representado pelo Sr. Pedro Alves, contribuinte n.º 280 729 383, solicitar a isenção do pagamento das taxas devidas pela ocupação de espaço público, sito no Parque de Lazer da Barrosa, para a realização do "2.º Aniversário da Batalha do Vale", evento de cultura hip hop, no dia 01 de agosto de 2026, no horário compreendido entre as 15h00 e as 22h00; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; interesse para o município; económica de interesse municipal; regulamentar, I/7250/26 – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade – Em termos da disposição constante no n.º 3 do artigo 27.º do Regulamento da Tabela de Taxas Municipais, estatui que "pode ainda, haver lugar à isenção, total ou parcial, de taxas relativamente a atividades de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal", pelo que o pedido apresentado pelo Movimento Batalha do Vale tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com o disposto no nº 3 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas da ocupação de espaço público por parte do Movimento Batalha do Vale, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE – CLUBE DE ATLETISMO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2026, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 500 972 052, solicitar

autorização para ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha, junto à sede da AMAS, para a realização do "Convívio Anual", no dia 25 de julho de 2026; – A cedência ora requerida pela Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo é fundamental para a realização da iniciativa; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; A iniciativa em apreço, pelo seu significado desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o Concelho. e data em apreço. Atento o exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de cedência de espaço público à Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, para a realização do "Convívio Anual", no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE – CLUBE DE ATLETISMO:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2026, veio a Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, contribuinte n.º 500 972 052, solicitar a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação de espaço público, sito na Marginal Ribeirinha, junto à sede da AMAS, para a realização do "Convívio Anual", no dia 25 de julho de 2026; – A iniciativa em apreço, pelo seu significado religioso e cultural, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara interesse para ao município; económica de interesse municipal; I/7248/26 Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de – Nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade – Em termos regulamentares, a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do regulamento e Tabela de Taxas Municipais estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes entidades: "Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Face ao exposto, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção

ATA N.º19
Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

do pagamento das taxas devidas da ocupação de espaço público por parte da Associação Vizela Corre – Clube de Atletismo, no local e data em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2026, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a emissão de uma Licença Especial de Ruído para a realização do "XXII Jantar Solidário da AIREV" a decorrer no dia 31 de julho de 2026, no horário compreendido entre as 20h00 e as 02h00 do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização do "XXII Jantar Solidário da AIREV" na data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – AIREV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 10 de julho de 2026, veio a AIREV – Associação para Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504 874 683, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de uma Licença Especial de Ruído, para a realização do "XXII Jantar Solidário da AIREV" a decorrer no dia 31 de julho de 2026, no horário compreendido entre as 20h00 e as 02h00 do dia seguinte; – A cedência ora requerida pela AIREV é fundamental para a dinamização do evento; – O evento em apreço, pelo seu significado social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas prevista na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal.", pelo que o pedido apresentado pela AIREV tem enquadramento nesta disposição regulamentar; Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, para a realização do "XXII Jantar Solidário da AIREV", na data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL – CAFÉ BAR 71:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 06 de junho de 2026, veio a empresa Brigade Level, Lda., contribuinte n.º 515 999 458, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para o estabelecimento comercial "Café Bar 71", sito na Praça da República, nº 71, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para a realização de uma "Festa de Aniversário" na esplanada daquele estabelecimento comercial sita na Praça da Republica, no período compreendido entre as 22h00 do dia 18 de julho de 2026 até às 03h00 da madrugada do dia seguinte; – Do mesmo modo, solicitou, ainda, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Café Bar 71" para a realização do evento, para as datas e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela - ACIV, conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 06 de julho de 2026, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: O alargamento de Horário de Funcionamento até às 03h00 do dia 19 de julho de 2026, nos termos do disposto nº 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviço do Município de Vizela e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

Câmara, datado de 06 de julho de 2026 que autorizou: – O alargamento de horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "Café Bar 71" até às 03h00 do dia 19 de julho de 2026, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Vizela; – A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n. ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º 2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – JORGE MANUEL DE CASTRO BAPTISTA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 09 julho de 2026, veio Jorge Manuel de Castro Baptista, contribuinte n.º 125 474 717, na qualidade de explorador do estabelecimento comercial denominado "Café Passatempo", sito na Travessa Latino Coelho n. º 109, na Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho de Vizela, solicitar a emissão de licença especial ruído, para a realização do "35.º Aniversário do estabelecimento comercial – Café Passatempo" a decorrer no dia 01 de agosto de 2026, no horário compreendido entre as 17h00 e as 03h00 do dia seguinte; – Em apenso, o requerente anexou a declaração de vizinhos, conforme documentos em anexo; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da Junta de Freguesia de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), e, também, da Associação Comercial e Industrial de Vizela – ACIV, conforme documentos em anexo. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto, nos n. ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de autorizar, a emissão da correspondente Licença Especial de Ruído, para a realização do "35.º Aniversário do estabelecimento comercial – Café Passatempo" para a data e horários em apreço. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.20 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S. A.:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 24 de junho de 2026, veio a empresa Socorpena Engenharia e Construção, S. A., contribuinte n.º 503 496 251, com sede na Zona Industrial do Entroncamento na Freguesia de Salvador e Santo Aleixo de Além-Tâmega de Ribeira de Pena, solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de "trabalhos no pavimento da autoestrada, mais propriamente na plena via da autoestrada A11, nas Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), a decorrer entre os dias de 08 de julho a 08 de agosto de 2026, no período laboral de segunda-feira a sexta-feira das 21h00 até às 07h00

ATA N.º19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 21 de julho de 2026

do dia seguinte; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado pareceres às Juntas de Freguesia de Tagilde e Vizela (S. Paio), que se pronunciaram favoravelmente, conforme documentos em anexo; – Atenta a finalidade dos requerimentos apresentados e devido à impossibilidade de agendamento, de modo que fosse analisado em reunião de Câmara Municipal, foi autorizado, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2026, a emissão da Licença Especial Ruído, para as datas, local e horários em apreço, nos termos do disposto n. os 1 e 2 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, e nos n. ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2026, que autorizou a emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas, local e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.** **3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às onze horas e dois minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte e seis, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------


